



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

No dia 21 (vinte e um) de Junho de 2017 (dois mil e dezessete), às 13h30min, na sala Vereador Paulo Roberto Ferreira de Faria - "Multimídia" da Câmara Municipal de Pouso Alegre, situada na Av. São Francisco n.º 320 – Primavera, reuniram-se a Pregoeira, Fátima Aparecida Belani e os membros de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 43/2017, de 06 de Janeiro de 2017, em atendimento às disposições contidas na Lei n.º. 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e, no que couber, na LC 123/2006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n.º. 14/2017, referente ao processo n.º 61/2017 – Registro de Preço para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, na presença de todos os participantes, a Pregoeira abriu a Sessão Pública e iniciou o processo de credenciamento dos representantes legais de todas as empresas interessadas. Primeiramente foi verificada a autenticidade dos documentos, o que foi confirmada. Seguem representantes legais credenciados: **1) Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda. – CNPJ: 11.833.732/0001-89**, representada pelo Sr. Thiago Pereira Chiarini, portador do CPF n.º 016.139.996-74; **2) Irineu Valentim Tonelotto – ME – CNPJ: 26.690.808/0001-31**, representada pelo Sr. Ronaldo José Toneloto, portador do CPF n.º 184.797.978-51; **3) Pedro César Borges Ramos EPP – CNPJ: 10.462.229/0001-00**, representada pelo Sr. Jonathan Marco da Costa Silva, portador do CPF n.º 121.375.386-44; **4) Rivaldo Valério Neto EPP – CNPJ: 14.459.158/0001-39**, representada pelo Sr. Felipe Alves Cavalcante, portador do CPF n.º 021.686.943-97; **5) Geos Clean Ltda. EPP – CNPJ: 66.329.020/0001-19**, representada pela Sra. Gerusa Miranda Bottrel de Figueiredo, portadora do CPF n.º 426.864.236-68. Verificada por todos os presentes a regularidade dos respectivos termos, a Pregoeira encerrou a sessão de credenciamento às 14h00min. A Pregoeira inicia a análise das propostas que foram registradas em mapa de apuração que fica fazendo parte integrante da presente ata, passando, então, para a fase de lances. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 1 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que as empresas Rivaldo Valério Neto, Irineu Valetin Tonelotto e Pedro César Borges Ramos serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, ficando fora as demais empresas. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 2 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, observando o princípio da



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

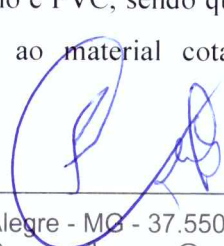

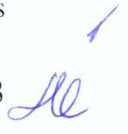

ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A pregoeira explicou aos participantes que na falta de três propostas dentro da margem de 10% (dez por cento) do preço da melhor proposta, serão levadas para a fase de lances as melhores propostas, até no máximo 3, conforme inciso IX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, em nome da ampliação da competitividade no certame. O representante da empresa Irineu Valetin Tonelotto disse que não concorda mas acata a decisão da Pregoeira. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 3 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que as empresas Rivaldo Valério Neto, Irineu Valetin Tonelotto, Geos Clean Ltda. e Pedro César Borges Ramos serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ficando fora as demais empresas. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 4 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade. O representante da empresa Pedro César Borges verificou um erro na sua proposta do lote 5 e 6, fez uma ligação para a empresa e solicitou a desconsideração da proposta para esses lotes. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 5 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que as empresas Rivaldo Valério Neto, Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda, e Geos Clean Ltda serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Irineu Valentin Tonelotto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 6 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que as empresas Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda e Geos Clean Ltda serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, sendo que as demais empresas não apresentaram proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 7 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 8 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o

2



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 9 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 10 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 11 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 12 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que ficou acima do percentual aceitável. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 13 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 14 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 15 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A representante da empresa Geos Clean fez uma observação quanto ao Lote 15 (rodo) informando que no mercado, atualmente, existem 4 tipos de material que compõem a base do rodo: madeira, sepa plástica, polipropileno e PVC, sendo que o mais resistente é o de polipropileno. Questionados pela Pregoeira quanto ao material cotado no lote 15, os

  3   




## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

representantes das demais empresas afirmaram que o material cotado segue o especificado no edital. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 16 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que as empresas Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda, Pedro César Borges e Geos Clean Ltda serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira esclareceu que a cotação da empresa Irineu Valentin Tonelotto ficou muito acima do preço médio apurado na fase interna, ficando, portanto, fora da fase de lances. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 17 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 18 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda e Geos Clean Ltda., cujas propostas ficaram muito acima do preço médio apurado na fase interna, ficando, portanto, fora da fase de lances. A Pregoeira analisou as propostas do Lote 19 para verificar a sua admissibilidade, concluindo que todas as empresas serão convocadas para a fase de lances, nos termos do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, observando o princípio da ampliação da competitividade, com exceção da empresa Rivaldo Valério Neto, que não apresentou proposta para o referido lote. Os representantes das empresas Irineu Valentin Tonelotto, Rivaldo Valério Neto e Pedro César Borges Ramos apresentaram declaração declinando do direito de interpor recurso no presente certame, e se retiraram da presente sessão. A Pregoeira esclareceu que as declarações apresentadas substituem a assinatura dos referidos representantes na ata desta sessão pública. Após a etapa de lances, a Pregoeira solicitou que se procedesse a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes vencedores. Após análise foi verificada a regularidade da documentação conforme previsto no instrumento convocatório. Os licitantes presentes manifestaram concordância com todos os atos e procedimentos do certame e renunciaram ao direito de interposição de recurso. Em seguida, a Pregoeira, de acordo com a documentação e as informações apresentadas nesta Sessão Pública, adjudicou o objeto aos licitantes vencedores. A documentação da empresa Rivaldo Valério Neto não





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**


foi devolvida, permanecendo nos autos, em virtude de o representante ter se retirado antes da análise da documentação das empresas vencedoras. A Pregoeira determinou que as propostas com os preços finais negociados fossem encaminhadas a esta casa em até 48 horas. Nada mais havendo para constar, às 17h15min, a Pregoeira deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por ele e sua Equipe de Apoio, além das licitantes presentes.


Pouso Alegre, 21 de Junho de 2017.

  
FÁTIMA APARECIDA BELANI  
Pregoeira

  
ELIANE CRISTINA RAMOS  
Membro da Equipe de Apoio

  
VALÉRIA SIMÃO REZENDE  
Membro da Equipe de Apoio

  
ANDRÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Membro da Equipe de Apoio

  
**Império Distribuidora de Descartáveis e  
Limpeza Ltda.**  
Thiago Pereira Chiarini

**Irineu Valentim Tonelotto – ME**  
Ronaldo José Toneloto

**Pedro César Borges Ramos EPP**  
Jonathan Marco da Costa Silva

**Rivaldo Valério Neto EPP**  
Felipe Alves Cavalcante

  
**Geos Clean Ltda. EPP**  
Gersa Miranda Bottrel de Figueiredo